



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.777 de 03 de outubro de 2023

(Projeto de Lei nº 084/2023 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E APROVADO NO LUGAR
DE COSTUME
03/10/23
Ulayane

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal 691, de 25 de abril de 2005, que trata do Conselho Municipal do Trabalho, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 691, de 25 de abril de 2005, que trata do Conselho Municipal do Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º (...)

I - Dois membros do poder público, sendo:

- a) Um Representante do Poder Público Municipal;
- b) Um Representante do Poder Público Estadual e ou Federal

II (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 724, de 24 de outubro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 03 de outubro de 2023.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.778 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**Lei Municipal nº 1.778 de 03 de outubro de 2023**

(Projeto de Lei nº085/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para dar cobertura às dotações existentes na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER		
Proj./Ativ: 2.081 – Manutenção e Realização de Eventos Depto Esportes e Lazer		
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
10.02.27.812.0029.2.081	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		100.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes (Convênio) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT.

PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 1412/2023 R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 03 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.779 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**Lei Municipal nº 1.779 de 03 de outubro de 2023**

(Projeto de Lei nº086/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual) no valor de R\$ 5.000.511,00 (Cinco milhões, quinhentos e onze reais) para dar cobertura a dotações da Lei Municipal 1.690 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nas Unidades de Saúde-UBS

06.02.10.301.09.33.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.600.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.400.511,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 25470001 R\$ 3.600.000,00

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 25470003 R\$ 1.400.511,00

TOTAL DO REPASSE R\$ 5.000.511,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 03 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.777 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**Lei Municipal nº 1.777 de 03 de outubro de 2023**

(Projeto de Lei nº084/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal 691, de 25 de abril de 2005, que trata do Conselho Municipal do Trabalho, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 3o, da Lei Municipal 691, de 25 de abril de 2005, que trata do Conselho Municipal do Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3o (...)

I – Dois membros do poder público, sendo:

a) Um Representante do Poder Público Municipal; b) Um Representante do Poder Público Estadual e ou Federal

II (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal no 724, de 24 de outubro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 03 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 191/2023.

PORTARIA Nº. 191/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pelas seguintes Obras no Município de Carlinda/MT a partir do dia 02 de outubro de 2023:

EXECUÇÃO DIRETA 002.2020 – RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. EXECUÇÃO DIRETA 002/2021- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS PALMEIRAS, RUA DAS FIGUEIRAS, AVENIDA DOS IPÊS E RUA DOS OITIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. EXECUÇÃO DIRETA 003/2021- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS MARAVILHAS, RUA LÍRIO BRANCO, RUA DAS ORQUÍDEAS, ALAMEDA EW-1 E ALAMEDA EW-3, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. EXECUÇÃO DIRETA 001.2022 – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD COM CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 059/2023**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.258.784/0001-76, estabelecida Rua Saldanha Marinho nº 458, bairro Centro, cidade de Campos dos Goytacazes.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 031/2023;

CONSIDERANDO, o Contrato Administrativo nº 34/2023;

CONSIDERANDO, a não entrega do item solicitado por meio da Requisição de Compra n.º 4364/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, do Termo de Referência que trata do prazo de entrega dos itens e a Cláusula Decima, da Obrigação das Partes:

6 — PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS:

6.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corri-

dos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

10 — DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

a) Do fornecedor dos produtos:

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONSIDERANDO, que já foi concedida solicitação de prorrogação do prazo de entrega, e mesmo assim a fornecedora não efetivou a entrega do produto.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.258.784/0001-76, para que no prazo de 02 (dois) dias, regularize a pendência narrada e providencie a entrega completa do item, solicitado por meio da Requisição de Compra n.º 4364/2023, respeitando assim as obrigações assumidas por meio do Contrato Administrativo n.º 34/2023, derivado do Pregão Eletrônico n.º 31/2023.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Assessora Jurídica do Município

OAB/MT 32739/O

PORTARIA Nº. 190/2023.

PORTARIA Nº. 190/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação da Comissão para Avaliação do Período de Estágio Probatório, Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT e dá outras providências".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 14, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº. 893/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT:

Secretário de Administração e Finanças

Daiane Rosa da Silva – Presidente

cento e oitenta e dois reais); **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.192.091/0001-29, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 14.127,00 (quatorze mil cento e vinte e sete reais); **LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.499.117/0002-00, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais); **VM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.136.740/0001-13, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 93,94 (noventa e três reais e quatro centavos); **IMPERIO SOLUÇÕES PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.657/0001-33, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 70.982,67 (setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos); **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); **A H DA S MORAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 8.080,30 (oito mil, oitenta reais e trinta centavos); **MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.145.027/0001-66, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 04 de outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro
Portaria nº 027/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alfafas para merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de Outubro de 2023, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim - S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim - S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao@canabradonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 04 de Outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro
Portaria nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

EDITAL Nº 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada **Audiência Pública para apresentação e discussão do Pré - Projeto que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2024 - LOA**, no dia 09 de outubro de 2023, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, "Bertholdo Grubert", situada à Avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade.

A Audiência Pública atende ao disposto no do artigo 4º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana - MT, 03 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.776 de 03 de outubro de 2023

(Projeto de Lei nº083/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a ser inserida na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROGRAMA: 0008 - DIFUSÃO DA CULTURA REGIONAL E LOCAL
FONTE DE RECURSO: 0701 - Outras Transferências de Convênios ou Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Proj./Ativ.: 2.039 - Realização de Festividades e Eventos Culturais
05.06.0008.2.039.3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Contratos de Repasse do

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT, através do termo de Convênio nº 0948/2023.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0948/2023 R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil

reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 03 de outubro de

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.777 de 03 de outubro de 2023

(Projeto de Lei nº084/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal 691, de 25 de abril de 2005, que trata do Conselho Municipal do Trabalho, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º, Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 691, de 25 de abril de 2005, que trata do Conselho Municipal do Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º (...)

I - Dois membros do poder público, sendo:

a) Um Representante do Poder Público Municipal;

b) Um Representante do Poder Público Estadual e ou Federal

II (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 724, de 24 de outubro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 03 de outubro de

2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.778 de 03 de outubro de 2023

(Projeto de Lei nº085/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para dar cobertura às dotações existente na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER			
10.02 - DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER			
Proj./Ativ.: 2.081 - Manutenção e Realização de Eventos Depto Esportes e Lazer			
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
10.02.27.812.0029.2.081	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			100.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO			100.000,00